



CONSEPE

Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 33/2024

O **Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - Consepe**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº. 13.466/2015, publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) de 23/12/2015, c/ c o art. 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, considerando a aprovação da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação *ad referendum* no dia 07 de junho de 2024, conforme os autos do Processo de Nº 072.9545.2024.0010191-86;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Pleno, o projeto do **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em “Gestão Pública Municipal”, Turma III, EaD**, a ser oferecido sob a responsabilidade do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas – DCSA, *campus* universitário de Vitória da Conquista e do Centro de Educação Aberta e a Distância (Cead/Uesb).

Art. 2º O Curso tem as seguintes características:

- I.** Nome do curso: Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Gestão Pública Municipal;
- II.** Departamento Responsável: Departamento de Ciências Sociais Aplicadas – DCSA;
- III.** Localização: *campus* universitário de Vitória da Conquista;
- IV.** Vagas: 150 (cento e cinquenta);
- V.** Carga Horária: 420 (quatrocentos e vinte) horas;
- VI.** Período de realização: de setembro de 2024 a março de 2026 (18 meses);
- VII.** Modalidade: EaD.

Parágrafo Único - Ficam distribuídas as vagas em seis polos, com 25 vagas em cada polo (Vitória da Conquista, Jequié, Itapetinga, Guanambi, Brumado e Macaúbas).



CONSEPE
Conselho Superior de Ensino,
Pesquisa e Extensão



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Art. 3º O Projeto do Curso, nele contida toda estrutura curricular, constitui-se em anexo obrigatório desta Resolução, independentemente de transcrição.

Art. 4º A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Vitória da Conquista, 27 de junho de 2024.

Luiz Otávio de Magalhães
Presidente do Consepe

**PUBLICADO NO
DOE**

29 JUNHO 2024

AD PLENAM VITAM